

## PODER LEGISLATIVO

**WALCIMAR RIBEIRO FONSECA**  
PRESIDENTE

**JOÃO TADEU DA SILVA**  
1º VICE-PRESIDENTE

**ELIEZIO PEREIRA MORAES**  
2º VICE-PRESIDENTE

**DENIS LIMA CHAGAS**  
1º SECRETÁRIO

**JERÔNIMO DOS SANTOS DA SILVA**  
2º SECRETÁRIO

**ANA MARIA DUARTE DE CARVALHO**  
VEREADORA

**BENEDITO MACHADO DO CARMO**  
VEREADOR

**CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO**  
VEREADOR

**EDIVAM DE ALMEIDA SOBRINHO**  
VEREADOR

**ELENILSON LIMA ESPIRITO SANTO**  
VEREADOR

**MANOEL BENAION POMBO**  
VEREADOR

**MARLON BARBOSA MOURA**  
VEREADOR

**REGINALDO JOSE MOTA JÚNIOR**  
VEREADOR



## DIÁRIO OFICIAL CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI

### ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira  
das 08h às 13h

e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)

## GERÊNCIA

**RAFAELA NUNES SILVA**  
CHEFE DE GABINETE

**MARTA DE SOUZA PINHO**  
GERENTE ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO

**JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES**  
PREGOIEIRO

**MARIA EDUARDA COIMBRA DE ARAÚJO**  
GERENTE DE FINANÇAS

**RONIERE LIMA NASCIMENTO**  
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

**KARYTA BRANDÃO RIBEIRO**  
GERENTE DE PATRIMÔNIO

**JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR**  
ASSESSOR JURÍDICO

**MAX JÚNIO SILVA COSTA**  
CONTROLE INTERNO



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ - 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

**OBJETO:** Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, de Pessoa Jurídica para prestar serviço Técnico Especialista de Assessoria qualificada em Contabilidade, a fim de proceder a execução orçamentário-financeira bem como executar e acompanhar os serviços de contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, Senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade da contratação da empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública, para atender as necessidades da Gerência de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência apensos nos autos;

Considerando a previsão orçamentária vigente e a existência de saldo orçamentário conforme ateste do setor competente;

Considerando a proposta e demais documentos do contratado juntado nos autos;

Considerando a justificativa da contratação direta e o parecer jurídico, ambos apensos nos autos;

#### RESOLVE:

I - Tornar público aos interessados a ADJUDICAÇÃO do Objeto à Empresa J. de O. Salomão ME e Homologar a Inexigibilidade de Licitação ratificando a justificativa e o parecer jurídico em apenso nos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no art. 74 inciso III da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa J. de O. Salomão, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.533.629/0001-08, situada na Avenida Liberdade nº 795, Agreste, Laranjal do Jari - AP, pelo valor global de 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) pelo período de 12 meses;

II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 dias, a contar da assinatura subscreita, bem como preparar o instrumento formal de contrato  
Registre-se, Publique- e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari, 24 de junho de 2025

Walcimar Ribeiro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025/2026



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari  
Poder Legislativo Municipal



Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025  
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0029/2024

1º termo de Apostilamento de alteração de dotação orçamentária concernente ao contrato administrativo nº 0029/2024, celebrado entre a câmara municipal de Laranjal do Jari - Ap, e a empresa Ramalho Palace Hotel LTDA

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 136 da Lei 14.133/2021, RESOLVE:

Apostilar a Cláusula Sexta do Contrato nº 0029/2024 - CMLJ

**1 - Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339039: outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
SUDELEMENTO	50 - Serviços de Telecomunicações
FONTE RECURSO	1501.0000 - outros recursos não vinculados

**2 - Da ratificação**

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025  
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 0029/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, 24 de janeiro de 2025

Walcimar Ribeiro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025/2026

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
LARANJAL DO JARI

**PROTOCOLO GERAL**

DATA: \_\_\_\_\_  
HORA DA ENTRADA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

Nº PROCESSO: 002/2025 CMLJ/Ofício nº 011 Ficha: \_\_\_\_\_

PROCEDÊNCIA	Pedido de Cotação:	Nº de Empenho
	Data:	Data:

**RESUMO DO ASSUNTO**  
*de termo de Apostilamento  
relativo de Água Mineral e Gás de Cozinha.*

**DISTRIBUIÇÃO:**

ANDAMENTO	DATA	OBSERVAÇÃO	VISTO
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 011/2025  
GER.ADM/CMLJ

Laranjal do Jari - AP,  
06 de janeiro de 2025

Ao  
Exmo. Senhor  
**WALCIMAR R. FONSECA**  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
LARANJAL DO JARI - AP

ASSUNTO: PEDIDO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0031/2024 - CMLJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste trazer-lhe ao conhecimento a necessidade de apostilar o CONTRATO Nº0031/2024-CMLJ, referente a contratação de Pessoa Jurídica (PJ) para aquisição parcelada de Material de Consumo, tipo Água Mineral e Gás de Cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

O Serviço de fornecimento de Material de Consumo, tipo Água Mineral e Gás de Cozinha, em sua cláusula quinta, referente a dotação orçamentária, visto que o sobredito contrato está vinculado ao exercício financeiro do ano de 2024, portanto, necessita de nova redação em sua cláusula quinta.

Encaminho em anexo o Contrato e Minuta do Termo de Apostilamento.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Marta de Souza Pinho  
Gerente de Administração  
Portaria nº 003/ 2026

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP, CEP 68920-000

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804/0001-50

CONTRATO Nº 0031/2024-CMLJ

Contrato de aquisição parcelada de Material de Consumo, tipo Água Mineral e Gás de Cozinha celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e a Empresa P C SILVA NUNES LTDA, conforme editais e condições a seguir enunciadas.

Pelo presente instrumento Formal de Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 23.086.804/0001-50, situada na Avenida Liberdade, nº 884, Bairro Agreste, CEP 68920-000, Laranjal do Jari-AP, através de seu Presidente o Senhor WALCIMAR RIBEIRO FONSECA, Brasileiro, casado, Vereador, com RG nº 499416 e CPF nº 522.783.412-20, residente e domiciliado na Rua Rio Jari, nº 2684, Bairro Agreste, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa P C SILVA NUNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Novo Horizonte, nº 407, Bairro Cidade Livre, Vitória do Jari - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.470.221/0001-06, neste ato representada por sua representante legal, Sr. (a) PAULO CESAR SILVA NUNES, Brasileiro, Empresário, Portador do RG nº 164384-PTCIAP - UF e CPF nº 013.171.682-80, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nº de acordo com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024-CMLJ referente a Dispensa Eletrônica nº 09/2024.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O presente instrumento Formal de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica (PJ) para aquisição parcelada de Material de Consumo, tipo Água Mineral e Gás de Cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

1.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência
- 1.2.2 - A Proposta do Contratado
- 1.2.3 - Eventuais Anexos dos documentos supracitados

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS CONTRATUAIS

2.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1- A Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP pagará os seguintes valores para as aquisições estipuladas na Cláusula Primeira:

O valor Global do fornecimento parcelado no período de 12 (doze) meses é de R\$ 19.914,00 (dezenove mil novecentos e quatorze reais).

3.1.1- O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês da efetiva prestação de fornecimento, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de FGTS, CND's das Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal.



  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804/0001-50

3 CONTRATO Nº 0031/2024 - CMLJ

hipóteses dos Artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados o direito previsto no Art. 138, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2- A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato acarretará sua rescisão a critério da CONTRATANTE mediante simples aviso.

6.3- A CONTRATANTE rescindir o contrato de forma automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; dissolução de sociedade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade observar rigorosamente as normas, especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

10.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente consonância com a Lei nº 8.666/93, aplicando-se quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria



  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804/0001-50

2 CONTRATO Nº 0031/2024 - CMLJ

3.1.2- O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das CND's e da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação da mesma pela CONTRATANTE,

sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

3.1.3- O pagamento será executado através de transferência eletrônica em conta corrente em favor da CONTRATADA.

3.1.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

3.1.5- Os preços previamente estabelecidos serão reajustáveis segundo prevê a Lei 14.133/2021

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A execução do contrato será de acordo com a autorização do Presidente da Câmara, mediante emissão de ato oficial.

4.2- A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu nomeado Fiscal de Contrato, servidor designado e/ou pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – Amapá.

4.3 - O representante da CONTRATANTE anotará as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa correrá à conta de recursos provenientes da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, assim classificadas:

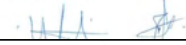
Exercício: 2024

Ação:2002

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de Consumo
FONTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados

#### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das



  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804/0001-50

4 CONTRATO Nº 0031/2024 - CMLJ

geral dos contratos e as disposições do direito privado.

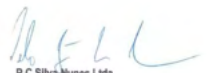
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de LARANJAL DO JARI-AP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Laranjal do Jari-AP, 27 de maio de 2024

  
Walcimar Ribeiro Fonseca  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP  
CONTRATANTE

  
P C Silva Nunes Ltda  
Paulo Cesar Silva Nunes  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

OFÍCIO Nº 012/2025  
GER.ADM/CMLJ

Laranjal do Jari – AP,  
07 de janeiro de 2025

À Senhora  
**Maria Eduarda Coimbra de Araújo**  
MD. GERENTE FINANCEIRO - CMLJ

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilustríssima Senhora,

Em virtude da necessidade da contratação de pessoa especializada na prestação de serviço para aquisição parcelada de Material de Consumo, tipo Água Mineral e Gás de Cozinha trago ao vosso conhecimento a necessidade de apostilar o CONTRATO Nº0031/2024-CMLJ, em sua cláusula quinta.

Referente a **dotação orçamentária**, solicito a verificação e informação referentes aos recursos orçamentários para subsidiar a despesa estimada em termo de referência atinente a este processo.

Respeitosamente,

**Marta de Souza Pinho**  
Gerente de Administração da CMLJ  
PORTARIA Nº 002/2025

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



Câmara Municipal de  
**LARANJAL DO JARI**

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

OFÍCIO Nº 006/2025  
GER. FIN/CMLJ

Laranjal do Jari – AP,  
07 de Janeiro de 2025

À Senhora  
**Marta de Souza Pinho**  
MD. GERENTE ADMINISTRATIVO - CMLJ

Ilustríssima Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 012/2025 GER.ADM/CMLJ, segue abaixo a Dotação Orçamentária referente ao Processo Administrativo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de material de consumo, tipo água mineral e gás de cozinha para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP, no Exercício de 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA	339030-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE RECURSO	1501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Respeitosamente,

**Maria Eduarda Coimbra de Araújo**  
Maria Eduarda Coimbra de Araújo  
Gerente de Finanças  
Portaria 002/2025



Câmara Municipal de  
**LARANJAL DO JARI**

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 0031/2024 - CMLJ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI - AP, E A EMPRESA PC DA SILVA NUNES LTDA

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 136 da Lei 14.133/2021, RESOLVE apostilar a Cláusula Quinta do Contrato nº 0031/2024 - CMLJ

#### 1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **Cláusula Quinta do contrato nº 0031/2024** – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de consumo
SUBELEMENTO	99 – Outros recursos não vinculados
FONTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



Câmara Municipal de  
**LARANJAL DO JARI**

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº. 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### 2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laranjal do Jari – AP, 16/01/2025

**Walcimar Ribeiro Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2026/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 0031/2024 - CMLJ

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

À GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### DESPACHO Nº 002 – PRES/CMLJ

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda,

Considerando a solicitação da Gerência de Administração e Planejamento desta Casa Legislativa encaminhada ao Gabinete da Presidência, para Apostilamento ao Contrato nº 0031, oriundo do processo administrativo nº 141/2024, referente a Dispensa Eletrônica nº 06/2024, conforme detalhado na documentação anexa;

E em atenção à Lei nº 14.133/2021 que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os princípios da eficiência e economicidade;

DEFIRO a abertura do procedimento administrativo, determinando que sejam observados todos os trâmites legais, incluindo a publicidade e transparência dos atos, bem como as demais exigências legais aplicáveis.

Autorizo, ainda, a abertura de todos os procedimentos administrativos necessários para a execução do Apostilamento Contratual em tela, conforme disposições da legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Laranjal do Jari/AP, 20 de janeiro de 2025.



Walcimar Ribeiro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025/2026

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMLJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0031/2024

### JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Trata-se de expediente encaminhado a esta comissão, tendo em vista o Ofício nº 011/2025 da Gerência Administrativa destinado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, com pedido de Apostilamento ao Contrato nº 0031/2024, acrescidos ao mesmo contrato, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de parcela de Materiais de consumo, tipo água mineral e gás de cozinha para atender as demandas de Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

A Gerência Administrativa solicitou ao Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari alteração no Contrato nº0031/2024, objetivando Apostilamento da Cláusula Quinta, referente a dotação orçamentária a qual passará a figurar no exercício financeiro do ano de 2025.

A necessidade do apostilamento ora pretendidos visa atender demandas diárias da Câmara Municipal, motivadas em razão da mudança de exercício financeiro e de nova legislatura.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Tais hipóteses estão previstas no art. 166 da Lei no 14.133 de 2021 –

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações, seguintes situações: (...)

IV – empenho de dotações orçamentárias

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMLJ

Apostilamento é instrumento para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, esta CPL entende que deve-se promover o apostilamento solicitado para o contrato em questão, observadas as disposições legais pertinentes.

Laranjal do Jari, de 10 de janeiro de 2025

José Ademir Américo Moraes  
Presidente da CPL da CMLJ  
PORTARIA Nº 131/2023

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMLJ

OFÍCIO Nº 027/2025  
CPL/CMLJ

Laranjal do Jari – AP,  
20 de janeiro de 2025

Ao  
Ilmo. Senhor  
JOSÉ ROSENILDO SOUSA JÚNIOR  
MD. ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL  
LARANJAL DO JARI - AP

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL PARA EXARAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar para análise, manifestação jurídica e exaração de Parecer, a minuta do 1º termo de Apostilamento ao contrato Administrativo nº 0031/2024, referente a Dispensa Eletrônica nº 006/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Material de Consumo do tipo Água mineral, Vasilhame 20L e Recarga de Gás de Cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



José Ademir Américo Moraes  
Presidente da CPL - CMLJ  
PORTARIA Nº 131/2023

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000

# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari  
Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0031/2024

1º Termo de Apostilamento de alteração de dotação orçamentária concernente ao contrato administrativo nº 0031/2024 celebrado entre a câmara municipal de Laranjal do Jari - ap, e a empresa P C Silva nunes Ltda.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 136 da Lei 14.133/2021, RESOLVE apostilar a Cláusula Sexta do Contrato nº 0031/2024

**1 – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula quinta do contrato nº 0031/2024 – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339039: Material de Consumo
SUBELEMENTO	99 – Outros Materiais de Consumo
FONTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0031/2024

**2 - Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP, 27 de janeiro de 2025



Walcimar Ribeiro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025/2026

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
LARANJAL DO JARI

**PROTOCOLO GERAL**

DATA: \_\_\_\_\_  
HORA DA ENTRADA: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

Nº PROCESSO: *003/2025 - em 65/Ofício nº 019*

Ficha: \_\_\_\_\_

PROCEDÊNCIA

Pedido de Cotação: \_\_\_\_\_ Nº de Empenho: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

**RESUMO DO ASSUNTO**  
*do termo de Apostilamento  
Processo Material de Limpeza e Higiene*

**DISTRIBUIÇÃO:**

ANDAMENTO	DATA	OBSERVAÇÃO	VISTO
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804/0001-50  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Nº 019/2025  
GER.ADM/CMLJ

Laranjal do Jari – AP,  
06 de janeiro de 2025

Ao  
Exmo. Senhor  
**WALCIMAR R. FONSECA**  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
LARANJAL DO JARI - AP

ASSUNTO: PEDIDO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0023/2024 - CMLJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste trazer-lhe ao conhecimento a necessidade de apostilar o CONTRATO Nº 0023/2024-CMLJ, referente a contratação de Pessoa Jurídica (PJ) para aquisição parcelada de Material de consumo tipo Gênero Limpeza e Higiene, afim de atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

O Serviço de fornecimento de Material de Consumo, tipo Higiene e Limpeza, em sua cláusula quinta, referente a dotação orçamentária, visto que o sobredito contrato está vinculado ao exercício financeiro do ano de 2024, portanto, necessita de nova redação em sua cláusula quinta

Encaminho em anexo o Contrato e Minuta do Termo de Apostilamento.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Marta de Souza Pinho  
Gerente de Administração  
Portaria nº 003/ 2025

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari  
Poder Legislativo Municipal



Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804-0001/50

**CONTRATO Nº 0023/2024-CMLJ**

Contrato de aquisição parcelada de Material de Consumo, de limpeza e higiene celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e a Empresa R F BOSQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pelo presente Instrumento Formal de Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 23.086.804-0001/50, situada na Avenida Liberdade, nº 884, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, através de seu Presidente o Senhor WALCIMAR RIBEIRO FONSECA, Brasileiro, casado, Vereador, com RG nº 499416 e CPF nº 522.763.412-20, residente e domiciliado na Rua Rio Jari, nº 2684, Bairro Agreste, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa R F BOSQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Tv. Oiapoque 01 nº 920, Centro, Mazagão - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.172.331/0001-70, neste ato representada por seu representante legal Sr. RAUL FUTURAMA BOSQUE DE SOUZA, Brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 746214 AP e CPF nº 658.871.682-23, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nº 0023/2024 - CMLJ, de acordo com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024-CMLJ referente a Dispensa Eletrônica nº 003/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

- O presente Instrumento Formal de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica (PJ) para aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene, para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência

- A Proposta do Contratado

- Eventuais Anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS CONTRATUAIS**

2.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

3.1- A Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP pagará os seguintes valores para os serviços estipulados na Cláusula Primeira:

O valor Global do fornecimento parcelado no período de 12 (doze) meses é de até R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).

3.1.1- O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês da efetiva prestação de fornecimento, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de FGTS, CND's das Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal.

3.1.2- O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das CND's e da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação da mesma pela CONTRATANTE, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

Contrato 0023/2024 – CMLJ Pag.1

R F BOSQUE  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTD  
36.172.331/0001-70

Atividade de fornecimento  
por R F BOSQUE  
COMERCIO E SERVIÇOS  
LTD  
36.172.331/0001-70

Contrato 0023/2024 – CMLJ Pag.2

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804-0001/50

3.1.3- O pagamento será executado através de transferência eletrônica em conta corrente em favor da CONTRATADA.

3.1.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

3.1.5- Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- A execução do contrato será de acordo com a autorização do Presidente da Câmara, mediante emissão de ato oficial.

4.2- A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu nomeado Fiscal de Contrato e/ou pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Laranjal do Jari - Anapá.

4.3 - O representante da CONTRATANTE anotar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A despesa correrá à conta de recursos provenientes da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, assim classificadas:

Exercício: 2024

Ação:2002

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de consumo
SUBELEMENTO	22: Material de Limpeza e Produtos de Higiene
FONTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL**

- O presente Contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, as partes serão asseguradas o direito previsto no Art. 138, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

- A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato acarretará a sua rescisão a critério da CONTRATANTE mediante simples aviso.

- A CONTRATANTE rescindir o contrato de forma automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; dissolução de sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade observar rigorosamente as normas, especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

R F BOSQUE  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTD  
36.172.331/0001-70

Atividade de fornecimento  
digital por R F BOSQUE  
COMERCIO E SERVIÇOS  
LTD  
36.172.331/0001-70

Banco: 2024.04.02  
12-48-00-40302

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804-0001/50

- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 84 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS**

10.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente consonância com a Lei nº 8.666/93, aplicando-se quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de LARANJAL DO JARI-AP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 0 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Laranjal do Jari-AP, 08 de abril de 2024.

R F BOSQUE  
COMERCIO E SERVIÇOS  
LTD  
36.172.331/0001/70

Atividade de fornecimento  
por R F BOSQUE  
COMERCIO E SERVIÇOS  
LTD  
36.172.331/0001/70

WALCIMAR R. FONSECA - Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP  
CONTRATANTE

RAUL FUTURAMA B. DE SOUZA  
R F BOSQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Contrato 0023/2024 – CMLJ Pag.3

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804-0001/50

GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024**

ESPÉCIE E ANO:	Contratação Direta 2024								
REFERÊNCIA:	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dispensa de Licitação nº 003/2024-CMLJ</li> <li>Processo Administrativo nº 075/2024</li> <li>Contrato nº 0023/2024, de 06 de abril de 2024</li> </ul>								
OBJETO:	Contratação Direta de Pessoa Jurídica para aquisição parcelada de Material de Consumo, tipo Material de Limpeza e Higiene								
PARTES CELEBRANTES:	Contratante: Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, com Sede na Av Liberdade nº 884, Agreste; CNPJ 23.086.804/0001-50; Contratada: Empresa R F BOSQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Travessa Oiapoque 01, nº 920, Centro, Mazagão - AP inscrita no CNPJ nº 36.172.331/0001-70								
Fundamentação legal:	art. 75, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 039/2024 – GAB/PMJLJ, de 12 de janeiro de 2024.								
Valor Global:	37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)								
Prazo Contratual:	12 (doze) meses								
Modalidade de Empenho	Ordinário								
Dotação Orçamentária	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>PROGRAMA DE TRABALHO</td> <td>012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo</td> </tr> <tr> <td>NATUREZA DA DESPESA</td> <td>339030: Material de consumo</td> </tr> <tr> <td>SUBELEMENTO</td> <td>22: Material de Limpeza e Produtos de Higiene</td> </tr> <tr> <td>FONTE RECURSO</td> <td>1501.0000 – outros recursos não vinculados</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Laranjal do Jari, 10 de abril de 2024</p>	PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo	NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de consumo	SUBELEMENTO	22: Material de Limpeza e Produtos de Higiene	FONTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados
PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo								
NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de consumo								
SUBELEMENTO	22: Material de Limpeza e Produtos de Higiene								
FONTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados								

Documento assinado digitalmente

JOSE ADEMIR AMÉRICO MORAES  
Data: 2025.01.08 09:52:10 -0500  
Verifique em <https://validar.jll.gov.br>

**José Ademir Américo Moraes**  
Presidente da CPL da CMLJ  
PORTARIA Nº 131/2023

Endereço: Avenida Liberdade, nº 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000

# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari  
Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

OFÍCIO Nº 018/2025  
GER.ADM/CMLJ

Laranjal do Jari – AP,  
07 de janeiro de 2025

À Senhora  
Maria Eduarda Coimbra de Araújo  
MD. GERENTE FINANCEIRO - CMLJ

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilustríssima Senhora,

Em virtude da necessidade da contratação de pessoa especializada na prestação de serviço para aquisição parcelada de material de consumo, tipo gênero material de limpeza e higiene trago ao vosso conhecimento a necessidade de apostilar o CONTRATO Nº0023/2024-CMLJ, em sua cláusula quinta. ( referente a dispensa eletrônica nº 003/2024).

Referente a dotação orçamentária, solicito a verificação e informação referentes aos recursos orçamentários para subsidiar a despesa estimada em termo de referência atinente a este processo.

Respeitosamente,

Marta de Souza Pinho  
Gerente de Administração da CMLJ  
PORTARIA Nº 003/2025

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº: 23.086.804/0001-50  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

OFÍCIO N º 005/2025  
GER. FIN/CMLJ

Laranjal do Jari – AP,  
07 de Janeiro de 2025

À Senhora  
Marta de Souza Pinho  
MD. GERENTE ADMINISTRATIVO - CMLJ

Ilustríssima Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 018/2025 GER.ADM/CMLJ, segue abaixo a Dotação Orçamentária referente ao Processo Administrativo cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de material de consumo tipo gênero limpeza e higiene, para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP, no Exercício de 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA	339030-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	22- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
FONTE RECURSO	1501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Respeitosamente,

Maria Eduarda Coimbra de Araújo  
Maria Eduarda Coimbra de Araújo  
Gerente de Finanças  
Portaria 002/2025



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº: 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 0023/2024 - CMLJ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI - AP, E A EMPRESA RF BOSQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 136 da Lei 14.133/2021, RESOLVE apostilar a Cláusula Sexta do Contrato nº 0023/2024 - CMLJ

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quinta do contrato nº 0023/2024– Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de consumo
SUBELEMENTO	22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização
FONTE RECURSO	1501.0000 – Outros recursos não vinculados

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº: 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laranjal do Jari – AP, 06/01/2025

Walcimar Ribeiro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 0023/2024 - CMLJ

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

À GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### DESPACHO Nº 003 – PRES/CMLJ

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda,

Considerando a solicitação da Gerência de Administração e Planejamento desta Casa Legislativa encaminhada ao Gabinete da Presidência, para Apostilamento ao Contrato nº 0023, oriundo do processo administrativo nº 075/2024-CMLJ, referente a Dispensa Eletrônica nº003/2024, conforme detalhado na documentação anexa;

E em atenção à Lei nº 14.133/2021 que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os princípios da eficiência e economicidade;

DEFIRO a abertura do procedimento administrativo, determinando que sejam observados todos os trâmites legais, incluindo a publicidade e transparência dos atos, bem como as demais exigências legais aplicáveis.

Autorizo, ainda, a abertura de todos os procedimentos administrativos necessários para a execução do Apostilamento Contratual em tela, conforme disposições da legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Laranjal do Jari/AP, 20 de janeiro de 2025.



Walcimar Ribeiro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025/2026

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMLJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0023/2024

### JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Trata-se de expediente encaminhado a esta comissão, tendo em vista o Ofício nº 019/2025 da Gerência Administrativa destinado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, com pedido de Apostilamento ao Contrato nº 0023/2024, acrescidos ao mesmo contrato, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de parcelada de Materiais de consumo, tipo Gênero Limpeza e Higiene, para atender as demandas de Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

A Gerência Administrativa solicitou ao Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari alteração no Contrato nº0023/2024, objetivando Apostilamento da Cláusula Quinta, referente a dotação orçamentária a qual passará a figurar no exercício financeiro do ano de 2025.

A necessidade do apostilamento ora pretendidos visa atender demandas diárias da Câmara Municipal, motivadas em razão da mudança de exercício financeiro e de nova legislatura.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam procedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Tais hipóteses estão previstas no art. 166 da Lei no 14.133 de 2021 –

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações, seguites situações: (...)

IV – empenho de dotações orçamentárias

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMLJ

Apostilamento é instrumento para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, esta CPL entende que deve-se promover o apostilamento solicitado para o contrato em questão, observadas as disposições legais pertinentes.

Laranjal do Jari, de 10 de janeiro de 2025

José Ademir Américo Moraes  
Presidente da CPL da CMLJ  
PORTARIA Nº 131/2023

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMLJ

OFÍCIO Nº 024/2025  
CPL/CMLJ

Laranjal do Jari – AP,  
20 de janeiro de 2025

Ao  
Ilmo. Senhor  
JOSÉ ROSENILDO SOUSA JÚNIOR  
MD. ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL  
LARANJAL DO JARI - AP

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL PARA EXARAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar para análise, manifestação jurídica e exaração de Parecer, a minuta do 1º termo de Apostilamento ao contrato Administrativo nº 0023/2024, referente a Dispensa Eletrônica nº 003/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



José Ademir Américo Moraes  
Presidente da CPL - CMLJ  
PORTARIA Nº 131/2023

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 0022/2024 - CMLJ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE  
ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 0022/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI - AP, E A  
EMPRESA E.S.F. PEREIRA LTDA

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 136 da Lei 14.133/2021, RESOLVE apostilar a Cláusula Quinta do Contrato nº 0022/2024 - CMLJ

#### 1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **Cláusula Quinta do contrato nº 0022/2024** – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de consumo
SUBELEMENTO	07– Gêneros de Alimentação
FONTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### 2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laranjal do Jari – AP, 06/01/2025



Walcimar Ribeiro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 0022/2024 - CMLJ

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000

OFÍCIO Nº 016/2025  
GER.ADM/CMLJ

Laranjal do Jari – AP,  
07 de janeiro de 2025

À Senhora  
Maria Eduarda Coimbra de Araújo  
MD. GERENTE FINANCEIRO - CMLJ

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilustríssima Senhora,

Em virtude da necessidade da contratação de pessoa especializada na prestação de serviço para **aquisição parcelada de material de consumo, tipo gênero alimentício** trago ao vosso conhecimento a necessidade de apostilar o **CONTRATO Nº0022/2024-CMLJ**, em sua cláusula quinta.

Referente a **dotação orçamentária**, solicito a verificação e informação referentes aos recursos orçamentários para subsidiar a despesa estimada em termo de referência atinente a este processo.

Respeitosamente,

  
Marta de Souza Pinho  
Gerente de Administração da CMLJ  
PORTARIA Nº 003/2025

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

OFÍCIO N º 007/2025  
GER. FIN/CMLJ

Laranjal do Jari – AP,  
07 de Janeiro de 2025

À Senhora  
Marta de Souza Pinho  
MD. GERENTE ADMINISTRATIVO - CMLJ

Ilustríssima Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 016/2025 GER.ADM/CMLJ, segue abaixo a Dotação Orçamentária referente ao Processo Administrativo cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de material de consumo tipo gênero alimentício, para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP, no Exercício de 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA	339030-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	07-GENÉROS DE ALIMENTAÇÃO
FONTE RECURSO	1501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Respeitosamente,

  
Maria Eduarda Coimbra de Araújo  
Gerente de Finanças  
Portaria 002/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## Câmara Municipal de Laranjal do Jari Poder Legislativo Municipal



Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

1 CONTRATO Nº 0022/2024 - CMLJ

*Fls. 100*  
*Rub. 100*

CONTRATO Nº 0022/2024-CMLJ

Contrato de aquisição parcelada de Material de Consumo, tipo Gênero Alimentício, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e a Empresa E.S.F. PEREIRA LTDA, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pelo presente instrumento Formal de Contrato, a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 23.086.804/0001-50, situada na Avenida Liberdade, nº 884, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, através de seu Presidente o Senhor WALCIMAR RIBEIRO FONSECA, Brasileiro, casado, Vereador, com RG nº 499416 e CPF nº 522.763.412-20, residente e domiciliado na Rua Rio Jari, nº 2684, Bairro Agreste, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa E.S.F. PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Rio Jari, nº 1042, Bairro Agreste, Laranjal do Jari - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.551/0001-45, neste ato representada por sua representante legal, Senhora ELIANA SOCORRO FIGUEIRA PEREIRA, Brasileira, casada, Empresária, RG nº 1398294 - PA e CPF nº 232.817.862-34, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nº 0022 de acordo com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024-CMLJ referente a Dispensa Eletrônica nº 002/2024

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1- O presente instrumento tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica (PJ) para aquisição parcelada de Material de Consumo, tipo Gêneros Alimentício, para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS CONTRATUAIS**

2.1- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

3.1- A Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP pagará os seguintes valores para os serviços estipulados na Cláusula Primeira:

O valor Global do fornecimento parcelado no período de 12 (doze) meses é de **R\$ 33.599,00** (trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais).

3.1.1- O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês da efetiva prestação de fornecimento, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de FGTS, CND's das Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal.

3.1.2- O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das CND's e da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação da mesma pela CONTRATANTE, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

3.1.3- O pagamento será executado através de transferência eletrônica em conta corrente em favor da CONTRATADA.

3.1.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

3.1.5- Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- A execução do contrato será de acordo com a autorização do Presidente da Câmara, mediante emissão de ato oficial.

4.2- A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu nomeado Fiscal de Contrato [Digite aqui] [Digite aqui] [Digite aqui]

*WALCIMAR RIBEIRO FONSECA*  
*ELIANA SOCORRO FIGUEIRA PEREIRA*

3 CONTRATO Nº 0022/2024 - CMLJ

*Fls. 102*  
*Rub. 102*

LARANJAL DO JARI-AP, 27 de março de 2024.

*WALCIMAR RIBEIRO FONSECA*  
WALCIMAR RIBEIRO FONSECA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP  
CONTRATANTE

*ELIANA SOCORRO FIGUEIRA PEREIRA*  
ELIANA SOCORRO FIGUEIRA PEREIRA  
E. S. F. PEREIRA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

[Digite aqui] [Digite aqui] [Digite aqui]

2 CONTRATO Nº 0022/2024 - CMLJ

*Fls. 101*  
*Rub. 101*

elou pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – Amapá.

4.3 – O representante da CONTRATANTE anotará as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – A despesa correrá à conta de recursos provenientes da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, assim classificadas:

Exercício: 2024

Ação:2002

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de consumo
SUBELEMENTO	07: Gêneros de Alimentação
FORTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados o direito previsto no Art. 138, II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2- A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato acarretará sua rescisão a critério da CONTRATANTE mediante simples aviso.

6.3- A CONTRATANTE rescindir o contrato de forma automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; dissolução de sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 – Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade observar rigorosamente as normas, especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

9.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente consonância com a Lei nº 8.666/93, aplicando-se quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de LARANJAL DO JARI-AP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

*WALCIMAR RIBEIRO FONSECA*  
*ELIANA SOCORRO FIGUEIRA PEREIRA*

Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI

ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

ESPÉCIE E ANO:	Contratação Direta 2024								
REFERÊNCIA:	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dispensa de Licitação nº 002/2024-CMLJ</li> <li>Processo Administrativo nº 069/2024</li> <li>Contrato nº 0022/2024, de 07 de março de 2024</li> </ul>								
OBJETO:	Contratação Direta de Pessoa Jurídica para aquisição parcelada de Material de Consumo, tipo Gênero Alimentício								
PARTES CELEBRANTES:	<p>Contratante: Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP, com Sede na Avenida Liberdade nº 884, Agreste, CNPJ 23.086.804/0001-50;</p> <p>Contratada Empresa E.S.F. PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Rio Jari nº 1042 - Agreste, LARANJAL DO JARI AP, inscrita no CNPJ nº 05.487.551/0001-45</p>								
Fundamentação legal:	art. 75, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 039/2024 – GAB/PMJ, de 12 de janeiro de 2024.								
Valor Global:	33.599,00 (trinta e tres mil quinhentos e noventa e nove reais)								
Prazo Contratual:	12 (doze) meses								
Modalidade de Empenho	Ordinário								
Dotação Orçamentária	<table border="1"> <tr> <td>PROGRAMA DE TRABALHO</td> <td>012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo</td> </tr> <tr> <td>NATUREZA DA DESPESA</td> <td>339030: Material de consumo</td> </tr> <tr> <td>SUBELEMENTO</td> <td>07: Gêneros de Alimentação</td> </tr> <tr> <td>FORTE RECURSO</td> <td>1501.0000 – outros recursos não vinculados</td> </tr> </table> <p>Laranjal do Jari, 28 de março de 2024</p>	PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo	NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de consumo	SUBELEMENTO	07: Gêneros de Alimentação	FORTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados
PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo								
NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de consumo								
SUBELEMENTO	07: Gêneros de Alimentação								
FORTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados								

Documento assinado digitalmente  
JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES  
Data: 28/03/2024 09:58:44 -0300  
CPF: 232.817.862-34

José Ademir Américo Moraes  
Presidente da CPL da CMLJ  
PORTARIA Nº 131/2023

Endereço: Avenida Liberdade nº 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP, CEP 68920-000

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMLJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0022/2024

#### JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Trata-se de expediente encaminhado a esta comissão, tendo em vista o Ofício nº 017/2025 da Gerência Administrativa destinado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, com pedido de Apostilamento ao Contrato nº 0022/2024, acrescidos ao mesmo contrato, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de parcelada de Materiais de consumo, tipo Gênero Alimentício, para atender as demandas de Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

A Gerência Administrativa solicitou ao Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari alteração no Contrato Nº 0022/2024, objetivando Apostilamento da Cláusula Quinta, referente a dotação orçamentária a qual passará a figurar no exercício financeiro do ano de 2025.

A necessidade do apostilamento ora pretendidos visa atender demandas diárias da Câmara Municipal, motivadas em razão da mudança de exercício financeiro e de nova legislatura.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Tais hipóteses estão previstas no art. 166 da Lei no 14.133 de 2021 -

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações, seguintes situações: (...)

IV - empenho de dotações orçamentárias

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMLJ

Apostilamento é instrumento para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, esta CPL entende que deve-se promover o apostilamento solicitado para o contrato em questão, observadas as disposições legais pertinentes.

Laranjal do Jari, de 10 de janeiro de 2025

José Ademir Américo Moraes  
Presidente da CPL da CMLJ  
PORTARIA Nº 131/2023

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

À GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### DESPACHO Nº 004 - PRESI/CMLJ

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda,

Considerando a solicitação da Gerência de Administração e Planejamento desta Casa Legislativa encaminhada ao Gabinete da Presidência, para Apostilamento ao Contrato nº 0022, oriundo do processo administrativo nº 068/2024-CMLJ, referente a Dispensa Eletrônica nº002/2024, conforme detalhado na documentação anexa;

E em atenção à Lei nº 14.133/2021 que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os princípios da eficiência e economicidade;

DEFIRO a abertura do procedimento administrativo, determinando que sejam observados todos os trâmites legais, incluindo a publicidade e transparência dos atos, bem como as demais exigências legais aplicáveis.

Autorizo, ainda, a abertura de todos os procedimentos administrativos necessários para a execução do Apostilamento Contratual em tela, conforme disposições da legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Laranjal do Jari/AP, 20 de janeiro de 2025.

Walcimar Ribeiro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025/2028

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMLJ

OFÍCIO Nº 026/2025  
CPL/CMLJ

Laranjal do Jari - AP,  
20 de janeiro de 2025

Ao  
Ilmo. Senhor  
JOSÉ ROSENILDO SOUSA JÚNIOR  
MD. ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL  
LARANJAL DO JARI - AP

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL PARA EXARAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar para análise, manifestação jurídica e exarcação de Parecer, a minuta do 1º termo de Apostilamento ao contrato Administrativo nº 0022/2024, referente a Dispensa Eletrônica nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Material de Consumo do tipo Gênero Alimentício para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

José Ademir Américo Moraes  
Presidente da CPL - CMLJ  
PORTARIA Nº 131/2023

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP, CEP 68920-000

# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari  
Poder Legislativo Municipal

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0022/2024

1º Termo de Apostilamento de alteração de dotação orçamentária concernente ao contrato administrativo nº 0022/2024 celebrado entre a câmara municipal de Laranjal do Jari - ap, e a EMPRESA E.S.F. PERREIRA LTDA.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 136 da Lei 14.133/2021, RESOLVE:

Apostilar a Cláusula Sexta do Contrato nº 0022/2024

### 1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 0022/2024 – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – A despesa correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de Consumo
SUBELEMENTO	07 – Gêneros de Alimentação
FONTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0022/2024

### 2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP, 27 de janeiro de 2025



Walcimar Ribeiro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
Bênio 2025/2026

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

**PROTOCOLO GERAL**

DATA: \_\_\_\_\_

HORA DA ENTRADA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

FUNCIONÁRIO

Nº PROCESSO: 005/2025 - CMLJ / Ofício nº 021 Ficha: \_\_\_\_\_

PROCEDÊNCIA	Pedido de Cotação: _____	Nº de Empenho _____
	Data: _____	Data: _____

**RESUMO DO ASSUNTO**  
*1º termo de Apostilamento Contrato de Locação de Veículo*

**DISTRIBUIÇÃO:**

ANDAMENTO	DATA	OBSERVAÇÃO	VISTO
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 021/2025  
GER.ADM/CMLJ

Laranjal do Jari – AP,  
06 de janeiro de 2025

Ao  
Exmo. Senhor  
WALCIMAR R. FONSECA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
LARANJAL DO JARI - AP

ASSUNTO: PEDIDO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0030/2024 - CMLJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste trazer-lhe ao conhecimento a necessidade de apostilar o CONTRATO Nº 0030/2024-CMLJ, para a contratação de pessoa jurídica em sua cláusula sexta para Locação de Automóvel, tipo veículo leve, sem motorista, para atender a necessidade de locomoção da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, referente a dotação orçamentária, visto que o sobredito contrato está vinculado ao exercício financeiro do ano de 2024, portanto, necessita de nova redação em sua cláusula sexta.

Encaminho em anexo o Contrato e Minuta do Termo de Apostilamento.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Marta de Souza Pinho  
Gerente de Administração  
Portaria nº 003/ 2025

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

Câmara Municipal de  
**LARANJAL DO JARI**  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

Fls. 73  
Rub. 608

**CONTRATO Nº0030/2024 – CMLJ**

Contrato de Locação de Veículo Leve, que celebraram A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e A Empresa J. De O. Salomão, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pelo presente instrumento Formal de Contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 23.086.804/0001-50, situada na Avenida Liberdade, nº 884, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, através de seu Presidente Senhor WALCIMAR RIBEIRO FONSECA, Brasileiro, casado, Vereador, com RG nº 499416 e CPF nº 522.763.412-20, residente e domiciliado na Rua Rio Jari, nº 2684, Bairro Agreste, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa JUCULINO DE OLIVEIRA SALOMÃO ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Liberdade, nº 795, Bairro: Agreste, LARANJAL DO JARI- AP, inscrita no CNPJ nº 17.533629/0001-08, neste ato representada por seu proprietário, Senhor JUCELINO DE OLIVEIRA SALOMÃO, Brasileiro, Portador do RG 92927392 SSP:BA e CPF nº 007.296.035-39 residente e domiciliado(a) na Avenida Liberdade, nº 795, Bairro Agreste, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE Prestação de Serviço de Locação de Veículo de acordo com o que consta do PROCESSO nº 078/2024 - CMLJ nos termos da Lei nº, 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

- 1.1- O presente instrumento Formal de Contrato tem por objeto a Contratação de serviço de locação de um veículo leve, Fiat Mobi, sem motorista, com quilometragem livre, para atender atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP.
- 1.2- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1 - O Termo de Referência
  - 1.2.2 - A Proposta do Contratado
  - 1.2.3 - Eventuais Anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, permitida a renegociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

*[Assinatura]*

Câmara Municipal de  
**LARANJAL DO JARI**  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

Fls. 74  
Rub. 608

3.1- A Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP pagará os seguintes valores para os serviços estipulados naCláusula Primeira:

O valor da contratação mensal é de R\$ 3.391,66 (três mil, trezentos e noventa e um e sessenta e seis reais) sendo contabilizado Valor Global no período de 12 (doze) meses de R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).

- 3.1.1- O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês da efetiva prestação de serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de FGTS, CND's das Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal.
- 3.1.2- O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das CND's e da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação da mesma pela CONTRATANTE, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:
- 3.1.3- O pagamento será executado através de transferência eletrônica em conta corrente em favor da CONTRATADA.
- 3.1.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sempre isso gere direito ao pleito de atualização.
- 3.1.5- Os preços previamente estabelecidos serão reajustáveis segundo prevê a Lei 14.133/2021

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1- Os serviços serão prestados de acordo com a autorização do Presidente da Câmara, mediante emissão de ato oficial contendo ordem de serviço ou equivalente.
- 4.2- A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente, por Fiscal de Contrato designado pela Câmara Municipal mediante Portaria e pela Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal ou por outro servidor designado.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1 – O representante da CONTRATANTE anotará as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa correrá à conta de recursos provenientes da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, assim classificadas:

Exercício: 2024

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
----------------------	---

*[Assinatura]*

Câmara Municipal de  
**LARANJAL DO JARI**  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

Fls. 75  
Rub. 608

NATUREZA DA DESPESA	339039: outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO	01: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1- O presente Contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021
- Parágrafo Primeiro – Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados o direito previsto na Lei 14.133/2021
- 7.2- A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual acarretará sua extinção a critério da CONTRATANTE mediante simples aviso.
- 7.3- A CONTRATANTE rescindir o contrato de forma automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; dissolução de sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1 – Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade, observar rigorosamente as normas, especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo ou simples apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

11.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente consonância com a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições

*[Assinatura]*

Câmara Municipal de  
**LARANJAL DO JARI**  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

Fls. 76  
Rub. 608

do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de LARANJAL DO JARI-AP para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Laranjal do Jari-AP, 17 de maio de 2024

*[Assinatura]*  
Walcimário P. Fonseca  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP  
CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
Jucelino de Oliveira Salomão ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

OFÍCIO Nº 022/2025  
GER.ADM/CMLJ

Laranjal do Jari – AP,  
08 de janeiro de 2025

À Senhora  
**Maria Eduarda Coimbra de Araújo**  
MD. GERENTE FINANCEIRO – CMLJ

**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ilustríssima Senhora,

Em virtude da necessidade da contratação de pessoa jurídica para Locação de Veículo trago ao vosso conhecimento a necessidade de apostilar o **CONTRATO Nº0030/2024-CMLJ**, em sua cláusula sexta.

Referente a **dotação orçamentária**, solicito a verificação e informação referentes aos recursos orçamentários para subsidiar a despesa estimada em termo de referência atinente a este processo.

Respeitosamente,

  
**Marta de Souza Pinho**  
Gerente de Administração da CMLJ  
PORTARIA Nº 003/2025

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000

  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

OFÍCIO Nº 008/2025  
GER. FIN/CMLJ

Laranjal do Jari – AP,  
08 de Janeiro de 2025

À Senhora  
**Marta de Souza Pinho**  
MD. GERENTE ADMINISTRATIVO - CMLJ

Ilustríssima Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 022/2025 GER.ADM/CMLJ, segue abaixo a Dotação Orçamentária referente ao Processo Administrativo cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para Locação de Veículo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP, no Exercício de 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE RECURSO	1501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Respeitosamente,

  
**Maria Eduarda Coimbra de Araújo**  
Gerente de Finanças  
Portaria 002/2025

  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 0030/2024 - CMLJ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI - AP, E A EMPRESA JUCELINO DE OLIVEIRA SALOMÃO ME

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 136 da Lei 14.133/2021, RESOLVE apostilar a Cláusula Sexta do Contrato nº 0030/2024 - CMLJ

#### 1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta do contrato nº 0030/2024 – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339039: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO	99 :Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO	1501.0000:Outros recursos não vinculados

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000

  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### 2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laranjal do Jari – AP 06.01.2025

  
**Walcimar Ribeiro Fonseca**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 0030/2024 - CMLJ

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

À GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### DESPACHO Nº 004 – PRES/CMLJ

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda,

Considerando a solicitação da Gerência de Administração e Planejamento desta Casa Legislativa encaminhada ao Gabinete da Presidência, para Apostilamento ao Contrato nº 0030, oriundo do processo administrativo nº 078/2024-CMLJ, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente, conforme detalhado na documentação anexa;

E em atenção à Lei nº 14.133/2021 que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os princípios da eficiência e economicidade;

DEFIRO a abertura do procedimento administrativo, determinando que sejam observados todos os trâmites legais, incluindo a publicidade e transparência dos atos, bem como as demais exigências legais aplicáveis.

Autorizo, ainda, a abertura de todos os procedimentos administrativos necessários para a execução do Apostilamento Contratual em tela, conforme disposições da legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Laranjal do Jari/AP, 20 de janeiro de 2025.



Walcimar Ribeiro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025/2026

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMLJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0030/2024

### JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Trata-se de expediente encaminhado a esta comissão, tendo em vista o Ofício nº 021/2025 da Gerência Administrativa destinado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, com pedido de Apostilamento ao Contrato nº 0030/2024, acrescidos ao mesmo contrato, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Automóvel, tipo veículo leve, sem motorista, para atender a necessidade de locomoção de Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

A Gerência Administrativa solicitou ao Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari alteração no Contrato nº0030/2024, objetivando Apostilamento da Cláusula Sexta, referente a dotação orçamentária a qual passará a figurar no exercício financeiro do ano de 2025.

A necessidade do apostilamento ora pretendidos visa atender demandas diárias da Câmara Municipal, motivadas em razão da mudança de exercício financeiro e de nova legislação.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Tais hipóteses estão previstas no art. 166 da Lei no 14.133 de 2021 –

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações, seguites situações: (...)

IV – empenho de dotações orçamentárias

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMLJ

Apostilamento é instrumento para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, esta CPL entende que deve-se promover o apostilamento solicitado para o contrato em questão, observadas as disposições legais pertinentes.

Laranjal do Jari, de 10 de janeiro de 2025

José Ademir Américo Moraes  
Presidente da CPL da CMLJ  
PORTARIA Nº 131/2023

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMLJ

OFÍCIO Nº 025/2025  
CPL/CMLJ

Laranjal do Jari – AP,  
20 de janeiro de 2025

Ao  
Ilmo. Senhor  
JOSÉ ROSENILDO SOUSA JÚNIOR  
MD. ASSESSOR JURÍCO DA CÂMARA MUNICIPAL  
LARANJAL DO JARI - AP

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL PARA EXARAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar para análise, manifestação jurídica e exaração de Parecer, a minuta do 1º termo de Apostilamento ao contrato Administrativo nº 0030/2024, referente a Dispensa Eletrônica nº 004/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de veículo leve, sem motorista, com quilometragem livre, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



José Ademir Américo Moraes  
Presidente da CPL - CMLJ  
PORTARIA Nº 131/2023

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



# DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Laranjal do Jari  
Poder Legislativo Municipal



Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0030/2024

1º Termo de Apostilamento de alteração de dotação orçamentária concernente ao Contrato Administrativo nº 0029/2024 celebrado entre a Câmara Municipal de Laranjal do Jari - Ap, e a Empresa J. de O. Salomão me.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 136 da Lei 14.133/2021, RESOLVE

apostilar a Cláusula Sexta do Contrato nº 0029/2024

**1 - Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta do Contrato nº0030/2024 - Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339039: outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO	99 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.
FONTE RECURSO	1501.0000 - outros recursos não vinculados

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0030/2024

**2 - Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, 27 de janeiro de 2025

Walcimar Ribeiro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025/2026

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

**PROTOCOLO GERAL**

DATA: \_\_\_\_\_

HORA DA ENTRADA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

FUNCIONÁRIO

Nº PROCESSO: 007/2025 - CMLJ / Ofício nº 028 Ficha: \_\_\_\_\_

**PROCEDÊNCIA**

Pedido de Cotação: \_\_\_\_\_ Nº de Empenho: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

**RESUMO DO ASSUNTO**

*1º termo de Apostilamento*

*Contrato referente fornecimento de combustível*

**DISTRIBUIÇÃO:**

ANDAMENTO	DATA	OBSERVAÇÃO	VISTO
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		
	/ /		



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ: 23.086.804/0001-50  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 028/2025 Laranjal do Jari - AP,  
GER.ADM/CMLJ 06 de janeiro de 2025

Ao  
Exmo. Senhor  
**WALCIMAR R. FONSECA**  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
LARANJAL DO JARI - AP

ASSUNTO: PEDIDO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0021/2024 - CMLJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste trazer-lhe ao conhecimento a necessidade de apostilar o CONTRATO Nº0021/2024- CMLJ, de fornecimento de combustível, em sua cláusula Quinta, referente a dotação orçamentária, visto que o sobredito contrato está vinculado ao exercício financeiro do ano de 2024, portanto, necessita de nova redação em sua cláusula Quinta. Encaminho em anexo o Contrato e Minuta do Termo de Apostilamento.


Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Marta de Souza Pinho  
Gerente de Administração  
Portaria nº 003/ 2025

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 - Bairro Agreste - Laranjal do Jari - AP, CEP 68920-000

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

Fls. 12  
Rub. [assinatura]

**CONTRATO Nº 0021/2024-CMLJ**

Contrato de aquisição parcelada de combustível tipo gasolina, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP** e a Empresa **POSTO ELDORADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, na forma que segue.

Peço presente instrumento Formal de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 23.086.804/0001-50, situada na Avenida Liberdade, nº 884, Bairro Agreste, CEP 68.920.000, Laranjal do Jari-AP, através de seu Presidente o Senhor **WALCIMAR RIBEIRO FONSECA**, Brasileiro(a), casado, Vereador, com RG nº 499416 e CPF nº 522.763.412-20, residente e domiciliado (a) na Rua Emílio Médici, nº 2694, Bairro Agreste, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a Empresa **Posto Eldorado Comércio e Representação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 1902, Agreste, Laranjal do Jari, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ sob nº 94.934.520/0001-10, neste ato representada por seu representante legal **Senhor Alan Cavalcante de Sousa**, Brasileiro, casado, Empresário, RG nº 156680-AP e CPF nº 017.142.372-04, denominada **CONTRATADA**, Acordam e ajustam firmar o presente instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, sendo o presente identificado como **CONTRATO Nº 0021/2024-CMLJ** de acordo com o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024-CMLJ**. Referente a Dispensa Eletrônica nº 001/2024-CMLJ.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**  
1.1- O presente instrumento tem por objeto a contratação Direta, mediante Dispensa de Licitação, de Pessoa Jurídica (PJ) para aquisição parcelada de 5.000 litros de combustível tipo gasolina, para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS CONTRATUAIS**  
2.1- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS**  
3.1- A Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP pagará os seguintes valores para os serviços estipulados na Cláusula Primeira:  
O valor global da contratação no período de 12 (doze) meses será de **R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**


3.1.1- O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês da efetiva prestação de fornecimento, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa de FGTS, CND's das Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal.

3.1.2- O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das CND's e da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação da mesma pela **CONTRATANTE**, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

3.1.3- O pagamento será executado através de transferência eletrônica em conta corrente em favor da **CONTRATADA**.

3.1.4- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sempre isso gerir direito ao pleito de atualização.

[assinatura] Alan CS



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

Fls. 13  
Rub. [assinatura]

3.1.5- Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**  
4.1- A execução do contrato será de acordo com a autorização do Presidente da Câmara, mediante emissão de ato oficial.  
4.2- A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela **CONTRATANTE** através de seu nomeado Fiscal de Contrato e/ou pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – Amapá.  
4.3- Os representantes da **CONTRATANTE** anotará as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.  
4.4- Os representantes da **CONTRATANTE** anotará as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
5.1 – A despesa correrá à conta de recursos provenientes da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023, assim classificadas:  
Exercício: 2024

Ação: 2002	
PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de consumo
SUBELEMENTO	01: Combustíveis e lubrificantes automotivos
FONTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUA17**  
6.1- O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 97 a 139, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, as partes serão asseguradas o direito previsto no Art. 138, II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2- A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato acarretará a sua rescisão a critério da **CONTRATANTE** mediante simples aviso.

6.3- A **CONTRATANTE** rescindir o contrato de forma automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:  
concordata, falência ou instalação de insolvência civil da **CONTRATADA**; dissolução de sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**  
7.1 – Compete à **CONTRATADA**, por sua conta e exclusiva responsabilidade observar rigorosamente as normas, especificações e demais documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** e as cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**  
8.1 – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**  
9.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas regulamentadoras da matéria, em permanente consonância com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-lhe quando for o

[assinatura] Alan CS



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

Fls. 14  
Rub. [assinatura]

caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**  
10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de LARANJAL DO JARI-AP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Laranjal do Jari-ap, 07 de março de 2024.


[assinatura] Walcimário R. Fonseca  
Walcimário R. Fonseca  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP  
CONTRATANTE

[assinatura] Alan Cavalcante de Sousa  
Alan Cavalcante de Sousa  
EMPRESA POSTO ELDORADO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

OFÍCIO Nº 029/2025  
GER.ADM/CMLJ

Laranjal do Jari – AP,  
09 de janeiro de 2025

À Senhora  
**Maria Eduarda Coimbra de Araújo**  
MD. GERENTE FINANCEIRO - CMLJ

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DE TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ilustríssima Senhora,

Em virtude da necessidade da contratação de pessoa especializada na prestação de serviço para aquisição parcelada de **COMBUSTÍVEL**, trago ao vosso conhecimento a necessidade de apostilar o **CONTRATO Nº0021/2024-CMLJ**, em sua cláusula quinta.

Referente a **dotação orçamentária**, solicito a verificação e informação referentes aos recursos orçamentários para subsidiar a despesa estimada em termo de referência atinente a este processo.

Respeitosamente,

[assinatura] Marta de Souza Pinho  
Marta de Souza Pinho  
Gerente de Administração da CMLJ  
PORTARIA Nº 003/2025

[assinatura]

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

OFÍCIO N° 004/2025  
GER. FIN/CMLJ

Laranjal do Jari – AP,  
09 de Janeiro de 2025

À Senhora  
Marta de Souza Pinho  
MD. GERENTE ADMINISTRATIVO - CMLJ

Ilustríssima Senhora,

Em resposta ao Ofício nº 029/2025 GER.ADM/CMLJ, segue abaixo a Dotação Orçamentária referente ao Processo Administrativo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de combustível (gasolina), para atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP, no Exercício de 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA	339030-MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO	01-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
FONTE RECURSO	1501.0000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Respeitosamente,

*Maria Eduarda Coimbra de Araújo*  
Maria Eduarda Coimbra de Araújo  
Gerente de Finanças  
Portaria 002/2025



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 0021/2024 - CMLJ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI – AP, E A POSTO ELDORADO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SITO A AVENIDA TANCREDO NEVES 1902 – AGRESTE, LARANJAL DO JARI, CNPJ: Nº34.934.620/0001-10

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 136 da Lei 14.133/2021, RESOLVE apostilar a Cláusula Sexta do Contrato nº 0031/2024 - CMLJ

## 1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **Cláusula Sexta do contrato nº 0021/2024** – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339030: Material de consumo
SUBELEMENTO	01- Combustíveis e lubrificantes automotivos
FONTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## 2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Laranjal do Jari – AP, 06.01.2025

Walcimar Ribeiro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 0021/2024 - CMLJ

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

À GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### DESPACHO Nº 005 – PRES/CMLJ

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda,

Considerando a solicitação da Gerência de Administração e Planejamento desta Casa Legislativa encaminhada ao Gabinete da Presidência, para Apostilamento ao Contrato nº 0021, oriundo do processo administrativo nº 068/2024-CMLJ, referente à Dispensa Eletrônica nº001/2024-CMLJ, conforme detalhado na documentação anexa;

E em atenção à Lei nº 14.133/2021 que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como os princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os princípios da eficiência e economicidade;

DEFIRO a abertura do procedimento administrativo, determinando que sejam observados todos os trâmites legais, incluindo a publicidade e transparência dos atos, bem como as demais exigências legais aplicáveis.

Autorizo, ainda, a abertura de todos os procedimentos administrativos necessários para a execução do Apostilamento Contratual em tela, conforme disposições da legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Laranjal do Jari/AP, 20 de janeiro de 2025.

*Walcimar Ribeiro Fonseca*

Walcimar Ribeiro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025/2026

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMLJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº0021/2024

#### JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Trata-se de expediente encaminhado a esta comissão, tendo em vista o Ofício nº 028/2025 da Gerência Administrativa destinado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, com pedido de Apostilamento ao Contrato nº 0030/2024, acrescidos ao mesmo contrato, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material de consumo: Combustível tipo gasolina comum, para suprir as necessidades básicas e imediatas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari.

A Gerência Administrativa solicitou ao Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari alteração no Contrato nº0021/2024, objetivando Apostilamento da Cláusula Quinta, referente a dotação orçamentária a qual passará a figurar no exercício financeiro do ano de 2025.

A necessidade do apostilamento ora pretendidos visa atender demandas diárias da Câmara Municipal, motivadas em razão da mudança de exercício financeiro e de nova legislação.

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Tais hipóteses estão previstas no art. 166 da Lei no 14.133 de 2021 –

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações, seguintes situações: (...)

IV – empenho de dotações orçamentárias

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMLJ

Apostilamento é instrumento para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, esta CPL entende que deve-se promover o apostilamento solicitado para o contrato em questão, observadas as disposições legais pertinentes.

Laranjal do Jari, de 10 de janeiro de 2025

José Ademir Américo Moraes  
Presidente da CPL da CMLJ  
PORTARIA Nº 131/2023

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CMLJ

OFÍCIO Nº 030/2025 Laranjal do Jari – AP,  
CPL/CMLJ 20 de janeiro de 2025

Ao  
Ilmo. Senhor  
JOSÉ ROSENILDO SOUSA JÚNIOR  
MD. ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL  
LARANJAL DO JARI - AP

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL PARA EXARAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar para análise, manifestação jurídica e exarcação de Parecer, a minuta do 1º termo de Apostilamento ao contrato Administrativo nº 0021/2024, referente a Dispensa Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de 5.000 litros de combustível tipo gasolina para atender as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



José Ademir Américo Moraes  
Presidente da CPL - CMLJ  
PORTARIA Nº 131/2023

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0021/2024

1º Termo de Apostilamento de alteração de dotação orçamentária concernente ao Contrato Administrativo nº 0021/2024 celebrado entre a Câmara Municipal de Laranjal do Jari - AP, e a Empresa Posto Eldorado Comércio e Representação Ltda. (matriz e filiais).

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, senhor Walcimar Ribeiro Fonseca, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 136 da Lei 14.133/2021, RESOLVE apostilar a Cláusula Sexta do Contrato nº 0029/2024

#### 1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula SEXTA DO CONTRATO Nº 0021/2024 – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:

#### Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339039: Material de consumo
SUBELEMENTO	01 – Combustíveis e lubrificante automotivos.
FONTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007  
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0021/2024

## 2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP, 27 de janeiro de 2025



Walcimar Ribeiro Fonseca  
Presidente da Câmara Municipal  
Bíênio 2025/2026

Endereço: Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP, CEP 68920-000



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50

CONTRATO Nº 028/2025 – CMLJ

Contrato de Prestação de Serviço Técnico Especializado de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, que celebram A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP e A Empresa J. De O. Salomão ME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Pelo presente instrumento Formal de Contrato, a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 23.086.804/0001-50, situada na Avenida Liberdade, nº 884, Bairro Agreste, CEP 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, através de seu Presidente, Senhor WALCIMAR RIBEIRO FONSECA, Brasileiro, casado, Vereador, com RG nº 499416 e CPF nº 522.763.412-20, residente e domiciliado na Rua Rio Jari, nº 2684, Bairro Agreste, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa J. DE O. SALOMÃO ME, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Liberdade, nº 795, Bairro: Agreste, LARANJAL DO JARI- AP, inscrita no CNPJ nº 17.533629/0001-08, neste ato representada por seu proprietário, Senhor JUCELINO DE OLIVEIRA SALOMÃO, Brasileiro, Portador do RG 92927392 SSP:BA e CPF nº 007.296.035-39, residente e domiciliado na Avenida Liberdade, nº 795, Bairro Agreste, denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO DE Prestação de Serviço técnico especializado, de assessoria e consultoria, na área de contabilidade pública, de acordo com o que consta do PROCESSO nº 006/2025 – CMLJ, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O presente instrumento Formal de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços profissionais em assessoria e consultoria qualificadas, em contabilidade, acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, e serviços afins, para atender atender as demandas da Câmara Municipal de Laranjal do Jari – AP.

1.2 - Vincular esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência

1.2.2 - A Proposta do Contratado

1.2.3 - Eventuais Anexos dos documentos supracitados

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as




ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50

condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Laranjal do Jari, permitida a renegociação com o contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1- A Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP pagará os seguintes valores para os serviços estipulados na Cláusula Primeira:

O valor mensal da prestação do serviço é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) sendo contabilizado Valor Global no período de 12 (doze) meses, R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

3.1.1- O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês da efetiva prestação de serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de FGTS, CND's das Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal.

3.1.2- O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação das CND's e da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação da mesma pela CONTRATANTE, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

3.1.3- O pagamento será executado através de transferência eletrônica em conta corrente em favor da CONTRATADA.

3.1.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

3.1.5- Os preços previamente estabelecidos serão reajustáveis segundo prevê a Lei 14.133/2021

### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços serão prestados de acordo com a autorização do Presidente da Câmara, mediante emissão de ato oficial contendo ordem de serviço ou equivalente.

4.2- A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente, por Fiscal de Contrato designado pela Câmara Municipal mediante Portaria e pela Controladoria Interna do Poder Legislativo Municipal ou por outro servidor designado pela Autoridade competente.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O representante da CONTRATANTE anotará as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta de recursos provenientes da Câmara Municipal de LARANJAL DO JARI-AP, previstos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025, assim classificadas:




ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ n.º 23.086.804/0001-50

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO	012002: Manutenção e funcionamento do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	339039: outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO	99: outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO	1501.0000 – outros recursos não vinculados

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1- O presente Contrato poderá ser extinto na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados o direito previsto na Lei 14.133/2021

7.2- A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual acarretará sua extinção a critério da CONTRATANTE mediante simples aviso.

7.3- A CONTRATANTE rescindir o contrato de forma automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:  
concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA; dissolução de sociedade.

### CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 – Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade, observar rigorosamente as normas, especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 – Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo ou simples apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados



Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com) | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ

  
ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ nº 23.086.804/0001-50

4 CONTRATO Nº 0282025 - CMLJ

casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em permanente consonância com a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de LARANJAL DO JARI-AP para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, 27 de janeiro de 2025

  
Walcimar Ribeiro Fonseca  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AP  
CONTRATANTE

  
J. De O. Salomão - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

**ATENDIMENTO**  
Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**  
e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

**ATENDIMENTO**  
Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**  
e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)



**DIÁRIO OFICIAL**  
CÂMARA DE VEREADORES  
DE LARANJAL DO JARI

**ATENDIMENTO**  
Segunda a sexta-feira  
das **08h às 13h**  
e-mail: [cmlaranjaldojari@gmail.com](mailto:cmlaranjaldojari@gmail.com)